

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Proc. Licitatório 30/2021. Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa de construção civil para construção de um Ginásio de Esportes - 2ª etapa, a ser construído no Loteamento Mombach II, Município de Iraceminha, com área total de 1.525,21 m², em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 902721/2020 Operação 1072204-53/MC/Caixa e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório. Modalidade: Tomada de Preços. Recebimento das Propostas: até as 08:30h - 07/04/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 13h. Informações: e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou Tel:(49)3665-3200.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021

Proc. Licitatório 31/2021. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica, drenagem pluvial e sinalização, com área total de 3.724,35 m², a ser executado no Distrito de São José do Laranjal, interior do Município de Iraceminha, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 906223/2020 Operação 1073152-53/MDR/Caixa e em conformidade com projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexas ao presente processo licitatório. Modalidade: Tomada de Preços.

Recebimento das Propostas: até as 14h - 07/04/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 13h.

Informações: e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou Tel:(49)3665-3200.

Iraceminha, 22 de março de 2021.

JEAN CARLOS NYLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO
E INFRA-ESTRUTURAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 - Vila Operária - Itajaí - SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para aquisição de reagentes para execução de análises laboratoriais nos laboratórios das Estações de Tratamento de Água e Tratamento de Esgoto do SEMASA - Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajaí.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 7 de abril de 2021, no Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 9 de março de 2021.

RAFAEL LUIZ PINTO
Diretor Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço Por Item

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 14.160/2020, Lei Complementar 147/2014 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços, à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/04/2021 - Horas 13:15:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2021 - Horas 13:30:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL www.bbmetlicitacoes.com.br e www.jaraguadosul.sc.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
E-mail: karen.arce@edu.jaraguadosul.sc.gov.br - Karen/Secretaria de Educação
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.000.575,20 (hum milhão quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 26 de fevereiro de 2021.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 SEMASA

A Prefeitura do Município de Lages torna público que fará realizar em 06 de abril de 2021, às 09:00 horas, "PREGÃO ELETRÔNICO", sob nº 42/2021, "OBJETO": Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos para o Tratamento da Água. "VALOR ESTIMADO": R\$ 1.809.170,00. "DA RETIRADA DO EDITAL": www.lages.sc.gov.br.

Lages - SC, 22 de março de 2021.

ANTÔNIO CERON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021 - FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO, para a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços Médico, a partir do dia 23 de março de 2021 às 13:00 horas.

Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras55@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 22 de março de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021 - PML
Repetição

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço global, para o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de insumo, colocação, espalhamento e compactação de pedra britada ou bica corrida, para utilização das demandas advinda do Município de Laguna, no dia 06 de abril de 2021 às 09:00 horas.

Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 22 de março de 2021.

SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Processo Licitatório Nº 37/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EM FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 884241/2019/MAPA.

O julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM. Recebimento dos Envelopes se dará das 07:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília) do dia 07/04/2021 até 08:15 hs do dia 07/04/2021.

Abertura da Sessão às 08h30min horas (horário de Brasília) do dia 07/04/2021.

Informações Complementares:
Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 34356000.

Ponte Serrada, 19 de Março de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2020 - PMPB - 1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO .OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para construção da Praça da Igreja Bom Jesus dos Afritos, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e conforme Contrato de Repasse nº 869951/2018/MTUR/CAIXA.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO.CONTRATADA: PROGET CONSTRUTORES E INCORPORAÇÕES EIRELI(CNPJ): 11.494.890/0001-51.SÓCIO: RENATO OZIMO CLEMENTEVALOR SUPRIMIDO: R\$ 1.924,70 (Mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) VALOR RESULTANTE DO CONTRATO: R\$ 835.775,30 (Oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)VIGÊNCIA: 10/08/2020 até 23/07/2021DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 125/2020 - Sequencial 3.
Partes: Município de Porto União e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:
47 - CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL - 20 MG/ML (2%) - 100 ML, passando do valor de R\$ 9,0000 para R\$ 10,5880.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 084/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021

Caracterização da Situação: O Município necessita adquirir vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse entre as partes.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a aquisição de vales transporte para os servidores que trabalham no município de Porto União/SC e utilizam o transporte público da linha de União da Vitória/PR para se deslocarem aos seus respectivos locais de trabalho.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa T.C. Transportes Coletivos Iguazu Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.184/0001-62 em razão que esta é fornecedora exclusiva do município de União da Vitória/PR.

Do Preço: O valor a ser pago por vale transporte urbano será de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e por vale transporte rural o valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos).

Da Justificativa: A presente inexigibilidade encontra respaldo no art. 25 caput da Lei 8.666/93, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição, sob os motivos já expostos.





EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 037/2021

Publicação Nº 2928586

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2021

Concurso Público Municipal nº. 001/2018

ELISEU MIBACH, Prefeito Municipal de Porto União – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), APROVADO (a) no Concurso Público Municipal nº 001/2018 a comparecer junto a Chefia de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Padre Anchieta, n.º 126, Centro, Porto União- SC, do dia 22/03/2021 a 26/03/2021, no horário das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta feira, para apresentar FOTOCÓPIA e originais dos documentos abaixo relacionados, bem como comprovar os requisitos exigidos no item 2.5 do Edital 001/2018, para investidura em cargo público:

- 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
 - Certidão Nascimento, Casamento ou União Estável;
 - Carteira de Identidade;
 - Carteira de Trabalho;
 - Comprovante do PIS/PASEP
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade emitido via internet pela Receita Federal do Brasil;
 - Título de Eleitor;
 - Certidão relativa à quitação eleitoral emitida via internet;
 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
 - Carteira Nacional de Habilitação (se assim o cargo exigir);
 - Certidões Negativas Criminais do 1º Grau de Jurisdição expedidas pelo Poder Judiciário de Santa Catarina, uma via do Sistema Eproc e uma via do Sistema SAJ/SG5;
 - Certidão Negativa Criminal Fins Gerais 1º Grau pelo Poder Judiciário Federal;
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
 - Certificado de Especialização, se for o caso;
 - Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Santa Catarina, se for o caso;
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e CPF dos mesmos;
 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda (modelo CRH*);
 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, função, emprego público ou aposentadoria exceto os previstos em Lei (modelo CRH*);
 - Declaração de "Ficha Limpa" (Lei Municipal nº 4.094/2013) (modelo CRH*);
 - Declaração de dependentes para fins de Declaração de Imposto de Renda (modelo CRH*);
 - Declaração de não ter sofrido penalidades no serviço público (modelo CRH*);
 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos (modelo CRH*);
- * Modelo CRH – São modelos de documentação gerados pela Chefia de Recursos Humanos mediante a apresentação dos demais documentos.

Em relação aos Exames Admissionais, previstos no item 2.5.21 do Edital 001/2018, o (a) candidato (a) deverá iniciar o seu processo somente após a entrega, junto a Chefia de Recursos Humanos, dos documentos comprobatórios exigidos para o cargo, a qual solicitará os respectivos exames conforme exigência para o cargo.

Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: PROFESSOR DOCENTE 6º AO 9º ANOS FINAIS - HISTÓRIA

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
CELIO ROBERTO PEREIRA	2º		

Porto União (SC), 19 de março de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

Publicação Nº 2929061

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços 125/2020 – Sequencial 3.

Partes: Município de Porto União e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Concede-se reequilíbrio financeiro para os itens:

47 – CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL - 20 MG/ML (2%) - 100 ML, passando do valor de R\$ 9,0000 para R\$ 10,8880.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata que a este deu origem.

Porto União SC, 09 de março de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal








**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato: 125/2020 - Seq. 7701
Apostilamento: Sequencial 3 - 09/03/2021
Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Objeto da contratação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
Descrição do apostilamento: Concede-se reequilíbrio financeiro ao item:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
47	Carbamazepina - suspensão oral - 20 mg/ml (2%) - 100 ml -	FR	9,0000	10,5880	1,5880
				Total do novo valor unit.:	10,5880
				Total da diferença:	1,5880



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

LUCIANA
CAPELETTI:0
1868299902
Assinado de forma digital por LUCIANA CAPELETTI:01868299902
Data: 2021.03.10 13:13:15 -03'00'


PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS
CONTRATADA

Porto União, 09 de Março de 2021



AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC.

Ref. ao Pregão 030/2020

*Diante do parecer jurídico e
parecer de auditores fiscal, ambos
Anexo ao processo,
deixei o pedido*

08/03/21

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.706.251/0001-98, estabelecida à Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC - CEP - 81.170-520 - Curitiba PR, na cidade de Curitiba estado do Paraná, vem por intermédio de sua representante legal, in fine assinado, com fulcro no artigo 5º, inciso **XXXIV**, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, artigo 65º da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, vêm apresentar:

**PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
DO CONTRATO**

Para o medicamento **CARBAMAZEPINA UNI CARBAMAZ 20MG/ML SUSP 100ML C1 U. QUIMICA**, objeto do pregão em referência. Com base nos fatos e fundamentos adiante expostos.



I. SINTESE FÁTICA

A Requerente Promefarma, participou do presente certame Pregão referenciado, oportunidade em que foi pactuado o fornecimento do medicamento **CARBAMAZEPINA UNI CARBAMAZ 20MG/ML SUSP 100ML C1 U. QUIMICA**, para a Requerida.

No entanto, como é de conhecimento de todos, estamos vivenciando um cenário extremamente delicado com o avanço do contágio do **COVID-19**, assunto presente nos diversos meios de comunicação, cuja abrangência tem sido mundial.

Diante disso, os fatos noticiados são de conhecimento global e os impactos afetam diretamente o mercado farmacêutico com o aumento de diversos medicamentos, em consequência tornando-se inviável a execução do contrato em epígrafe sem que haja ajustes capazes de equilibrarem a relação contratual.

Assim sendo, em meio à pandemia, o valor do dólar segue certa instabilidade, variando constantemente e chegando a uma cotação superior àquelas praticadas antes da chegada do vírus.

Deste modo, em situações de imprevisibilidade ou de previsibilidade cujas consequências sejam incalculáveis, a onerosidade excessiva que a **alta da cotação da moeda estrangeira** cause a um particular contratado permite o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com o Poder Público.

Portanto, é exatamente a situação que se verifica no Brasil, no atual cenário econômico decorrente da pandemia do COVID-19.

Portanto, considerando os fatos elencados acima, cumpre destacar que houve um aumento significativo no preço da **matéria prima**, insumo esse necessário para a fabricação do medicamento.



Em consequência, havendo uma majoração no custo final do produto. Assim, observa-se que a indústria fabricante **UNIÃO QUÍMICA** realinhou seus preços majorando o valor desse item, cujo custo atual é de **R\$ 10,0000** a unidade, conforme comprovado através da nota fiscal anexa.

Nesse sentido, como houve um encarecimento no preço de aquisição do produto supra que se deu por uma sequência de fatores, como o aumento dos insumos, enfim, fatos supervenientes independentes da ação da Requerente que resultaram em um aumento no custo final do medicamento, conforme já demonstrado.

Assim, a Promefarma, conhecida nacionalmente por ser uma empresa idônea no ramo de distribuição de produtos médico-hospitalar e medicamentos, com quadro extenso de funcionários, obrigações e contratos para cumprir, está sendo prejudicada com um contrato inexecutável.

Desse modo, a Requerente pede pelo deferimento do realinhamento de preço do medicamento em tela de **R\$9.0000 para R\$10.5882 para atendimento ao saldo do contrato.**

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

O equilíbrio econômico - financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes,



com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifos nossos)

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a **manter as condições efetivas da proposta**, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser suprimida quando o caso atender ao exigido pela lei.

Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro, o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 versou:

"d) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**" (GRIFO NOSSO)

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. (grifos nossos)

A própria lei já definiu as hipóteses para a ocorrência do reequilíbrio ou repactuação ou revisão. São elas: **fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, ou ainda, em caso de força maior (greve, etc), caso



fortuito (efeito da natureza imprevisível) ou fato do príncipe (medida governamental que altere o valor proposto inicialmente; ex.: aumento de alíquota do imposto). Ocorrendo tais fatos, **o Contratado adquire o direito de pleitear o reequilíbrio da equação econômico-financeira, assim como a Administração tem o dever de reestabelecer os valores para que haja equilíbrio contratual.**

Assim sendo, o restabelecimento do equilíbrio não é declarado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações:

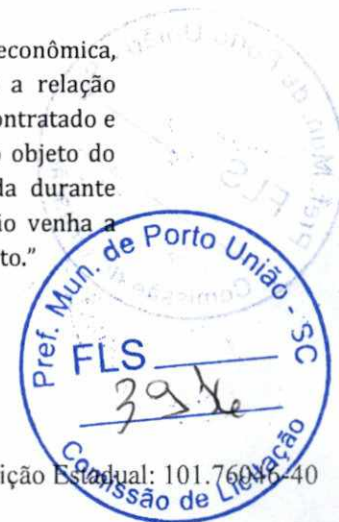
- **ausência de elevação dos encargos;**
- **ocorrência do evento anterior à formulação da proposta;**
- **ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;**
- **culpa do contratado pela majoração de seus encargos.**

Referente ao reequilíbrio financeiro, é conveniente comparar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim afirma:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá”.

Seguindo a mesma linha, Hely Lopes Meirelles alude:

“O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”



Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...) Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada. (...) Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira."

Prossegue a Doutrina destacando que o equilíbrio econômico-financeiro configura direito subjetivo do contratado assegurado pelo art. 37, XXI, da Constituição Federal, assim leciona **Jessé Torres Pereira Júnior**²:

"O direito ao equilíbrio econômico-financeiro não pode ser tisonado sequer por força de lei, dado ser esta submissa, necessariamente, ao art. 37, XXI, da Constituição da República, segundo o qual obras, serviços e compras serão contratados com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, ou seja, assiste ao contratado o direito à manutenção da equação econômico-financeira inicial. Extrai-se, pois, que a intangibilidade das cláusulas econômico-financeiras ficará defendida tanto contra as intercorrências que o contratado sofra em virtude de alterações unilaterais, quanto contra elevações de preços que tornem mais onerosas as prestações a que esteja obrigado, como, ainda, contra o desgaste do poder aquisitivo

da moeda, temas que serão examinados adiante. **Frise-se: a intangibilidade é da equação equilibrada, não da literalidade do preço; este pode ser alterado, desde que mantida aquela.**" (GRIFO NOSSO)

Nesse sentido, o equilíbrio econômico financeiro precisa ser mantido enquanto durar o acordo, evitando-se a quebra da relação contratual e prejuízos insuportáveis ao contratado. Para tal fim, tem-se como pacífico no direito público a consagração da Teoria da Imprevisão.

A propósito, leciona o Mestre **Miguel Maria Serpa Lopes**¹ da seguinte forma:

"A imprevisão consiste, assim, no desequilíbrio das prestações sucessivas ou diferidas, em consequência de acontecimentos ulteriores à formação do contrato, independentemente da vontade das partes, de tal forma extraordinários e anormais que impossível se tornava prevê-los razoável e antecedentemente. São acontecimentos supervenientes que alteram profundamente a economia do contrato, por tal forma perturbando o seu equilíbrio, como inicialmente estava fixado, que se torna certo que as partes jamais contratariam se pudessem ter podido antes antever esses fatos. Se, em tais circunstâncias, o contrato fosse mantido, redundaria num enriquecimento anormal, em benefício do credor, determinando um empobrecimento da mesma natureza, em relação ao devedor. Consequentemente, a imprevisão tende a alterar ou excluir a força obrigatória dos contratos."

A cláusula implícita nos contratos administrativos e plenamente vinculada à Teoria da Imprevisão, *rebus sic stantibus*, visa justamente evitar os **nefastos efeitos** oriundos do desequilíbrio da equação econômico-financeira pactuada

¹ SERPA LOPES, Miguel Maria de. CURSO DE DIREITO CIVIL, VOL. III. 6d. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2001.

² Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. 1995, p 415.



entre particular e Administração Pública. Assim, pede-se pelo deferimento do Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

III. DO PEDIDO

Diante dos fatos e fundamentos ora aduzidos, requer que:

- a) Seja conhecido o presente Pedido e julgado procedente;
- b) Que seja DEFERIDO o pedido de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do medicamento CARBAMAZEPINA UNI CARBAMAZ 20MG/ML SUSP 100ML C1 U. QUIMICA, alterando o seu valor de **R\$9.0000 para R\$10.5882**, para atendimento ao saldo do contrato;
- c) Que o presente pedido seja motivadamente Respondido de acordo com o princípio da motivação, previsto na Lei Federal 9.784/99, apresentando os fatos e fundamentos jurídicos (art. 50, *caput* 9784/99);
- d) Efeito suspensivo de emissão de novas notas de empenhos para aquisição do referido produto até o julgamento final do presente pedido;
- e) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos, e em especial a documental, a fim de provar todos os fatos aqui alegados.

Termos em que,

Pede deferimento

Curitiba/PR, 25 de fevereiro de 2021.



Adrielle Santos Oliveira
Assessoria Jurídica - Promefarma





Promefarma Representações Comerciais Ltda.
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 - Parolin
Curitiba/PR. CEP 80.220-410
(41) 3052 7900
promefarma@promefarma.com.br
www.promefarma.com.br

PROCURAÇÃO

Outorgante: Promefarma Representações Comerciais Ltda., devidamente inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sua sede à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Elcio Luis Bordignon, brasileiro, casado, sócio-diretor desta empresa, empresário, inscrito no Registro Geral RG nº 5.591.020-0 SSP/PR e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 972.234.769-15.


Outorgado: Adriele Santos Oliveira, brasileira, solteira, Analista Jurídico, inscrita na Carteira de Identidade RG nº 10.153.807-9 SESP/PR e CPF nº 081.265.579-66, residente e domiciliada à Rua João Gribogi, nº 430, bairro Cajuru, no município de Curitiba, estado do Paraná.

Poderes: São conferidos ao outorgado, poderes amplos, gerais e ilimitados para representar a Outorgante, podendo para tanto, atuar junto à quaisquer repartições e órgãos públicos, nas Esferas Administrativas, da União, Estado e Municípios e suas Empresas Públicas, Autarquias e Fundações, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento desde instrumento, especificamente para propor, responder, requerer e acompanhar processos administrativos, notificações e diversas petições referente às licitações, presenciais ou eletrônicas, perante órgãos públicos ou empresas privadas, sendo vedado o substabelecimento.

O documento tem validade de 12 (doze) meses.

Curitiba/PR, 03 de agosto de 2020.

13º Tabelionato
de Notas
Curitiba/PR


Elcio Luis Bordignon
Diretor

RG: 5.591.020-0 SSP-PR / CPF: 972.234.769-15



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 58420308202741979773-2
Data: 03/08/2020 17:09:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH45832-BBQ9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e impresso em PDF. Confirme os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/58420308202741979773

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/08/2020 17:13:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 58420308202741979773-1 58420308202741979773-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b620e2d99142b19d2a0189746c0ad8cd40bb9e84bfd4134840810172ec0f7ab991f6c54192eef5bd292117f4f3c139afb3ea77a2b3f8e7cb0e4e6699568d43d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/02/2021 VALOR TOTAL: R\$ 53.800,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100 CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.479.021
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.479.021
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3121 0260 6659 8100 0975 5500 1000 4790 2110 1641 2590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131214038031475 - 17/02/2021 16:44:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

17/02/2021

ENDEREÇO

R JOAO AMARAL DE ALMEIDA, 100

BAIRRO / DISTRITO

CIDADE INDUSTRIAL

CEP

81170-520

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/02/2021

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

FONE / FAX

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:44:14

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	14/04/2021	Venc.	28/04/2021	Venc.	12/05/2021
Valor	R\$ 17.754,00	Valor	R\$ 17.754,00	Valor	R\$ 18.292,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
53.800,00	6.456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129,80	53.800,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.326,20	53.800,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
R TOM JOBIM 600	0-Por conta do Rem			MG	52.134.798/0005-91
INTEC INTEGRAÇÃO NACIONAL DE TRANSP. DE ENCOMENDAS E CARGAS L					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		CONTAGEM		MG	1861413310055
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
146	VOLUME			1.137,225	1.137,225

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000318	ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ X50AMP L 2036133 V 30.09.2022 Q 60.000. Resolucao do Senado Federal n.13/12. Numero do FCI: C8EDBD20-D74C-4B02-9CC3-1B4541B2A112. Vlr. aprox. trib.: 900,00. Lote: 2036133 Quant: 60.000 Fab: 21/09/2020 Val: 30/09/2022 FCI:C8EDBD20-D74C-4B02-9CC3-1B4541B2A112	30049099	500	6101	UN	60,0000	62,5000	3.750,00	0,00	3.750,00	450,00	0,00	12,00	
00000000001000119	UNI CARBAMAZ SUS X 100 ML P.344/98-C1 L 2103114 V 28.02.2023 Q 5.005,000. Vlr. aprox. trib.: 12.012,00. Lote: 2103114 Quant: 5005.000 Fab: 02/02/2021 Val: 28/02/2023	30049069	000	6101	UN	5,005,0000	10,0000	50.050,00	0,00	50.050,00	6.006,00	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. Desconto repasse: R\$ 3.669,16. Num. pedido cliente: 184208. Ordem de venda: 5387719. Remessa: 82673306. Documento de transporte: 0010076202. Email do Destinatário: compras1@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/09/2019 VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.368.304
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.368.304
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 0960 6659 8100 0975 5500 1000 3683 0419 8295 9007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193424135209 - 18/09/2019 23:18:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

18/09/2019

ENDEREÇO

R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847

BAIRRO / DISTRITO

PAROLIM

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

18/09/2019

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

FONE / FAX

PR 554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

23:18:30

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	13/11/2019	Venc.	11/12/2019	Venc.	08/01/2020
Valor	R\$ 28.050,00	Valor	R\$ 28.050,00	Valor	R\$ 28.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
85.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00	85.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.415,00	85.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793

MUNICÍPIO

POUSO ALEGRE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

286

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.250,000

PESO LÍQUIDO

2.250,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000119	UNI CARBAMAZ SUS X 100 ML P.344/98-C1 L 1929637 V 31.07.2021 Q 10.000,000. Vlr. aprox. trib.: 20.400,00. Lote: 1929637 Quant: 10000.000 Fab: 31/07/2019 Val: 31/07/2021	30049069	000	6101	UN	10.000,0000	8,5000	85.000,00	0,00	85.000,00	10.200,00	0,00	12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC. Desconto repasse: R\$ 5.797,00. Num. pedido cliente: NEG LICIT. Ordem de venda: 0005318977. Remessa: 0081829478. Documento de transporte: 0010014239. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/08/2019 VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 DESTINATÁRIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.363.383
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.363.383
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 0860 6659 8100 0975 5500 1000 3633 8311 8252 6910

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193401245062 - 29/08/2019 01:26:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

29/08/2019

ENDEREÇO

R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847

BAIRRO / DISTRITO

PAROLIM

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/08/2019

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

FONE / FAX

PR 554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

01:23:22

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	24/10/2019	Venc.	21/11/2019	Venc.	19/12/2019
Valor	R\$ 28.050,00	Valor	R\$ 28.050,00	Valor	R\$ 28.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
85.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00	85.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.415,00	85.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793

MUNICÍPIO

POUSO ALEGRE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0011508140278

QUANTIDADE

ESPÉCIE

286 VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.250,000

PESO LÍQUIDO

2.250,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00000000001000119	UNI CARBAMAZ SUS X 100 ML P.344/98-C1 L.1907078 V.28.02.2021 Q.10.000,000. Vlr. aprox. trib.: 20.400,00. Lote: 1907078 Quant: 10000.000 Fab: 14/02/2019 Val: 28/02/2021	30049069	000	6101	UN	10.000,0000	8,5000	85.000,00	0,00	85.000,00	10.200,00	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC. Desconto repasse: R\$ 5.797,00. Num. pedido cliente: NEG DIRETORIA. Ordem de venda: 0005318979. Remessa: 0081798893. Documento de transporte: 0010012322. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 31/07/2019 VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00 DESTINATARIO: PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA - R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847 PAROLIM CURITIBA-PR

NF-e

Nº. 000.357.737
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A

RODOVIA FERNAO DIAS - BR 381, S/N - KM 862.5
DISTRITO INDUSTRIAL (CDI) - 37556-830
Pouso Alegre - MG Fone/Fax: 3534279000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.357.737
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3119 0760 6659 8100 0975 5500 1000 3577 3715 2370 6270

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193370367166 - 31/07/2019 09:35:18

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda produção do estabelecimento

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5257755260375

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

60.665.981/0009-75

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PROMEFARMA REP COMERCIAIS LTDA

CNPJ / CPF

81.706.251/0001-98

DATA DA EMISSÃO

31/07/2019

ENDEREÇO

R PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847

BAIRRO / DISTRITO

PAROLIM

CEP

80220-410

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

31/07/2019

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

FONE / FAX

554130527900

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1017604640

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

09:32:56

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002	Num.	003
Venc.	25/09/2019	Venc.	23/10/2019	Venc.	20/11/2019
Valor	R\$ 28.050,00	Valor	R\$ 28.050,00	Valor	R\$ 28.900,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
85.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,00	85.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.415,00	85.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA

FRETE

0-Por conta do Rem

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

89.823.918/0020-07

ENDEREÇO

ROD FERNAO DIAS BR 381 KM793

MUNICÍPIO

POUSO ALEGRE

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

MG

0011508140278

QUANTIDADE

286

ESPÉCIE

VOLUME

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

2.250,000

PESO LÍQUIDO

2.250,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00000000001000119	UNI CARBAMAZ SUS X 100 ML P.344/98-C1 L 1900215 V 31.01.2021 Q 10.000,000. Vlr. aprox. trib.: 20.400,00. Lote: 1900215 Quant: 10000.000 Fab: 14/01/2019 Val: 31/01/2021	30049069	000	6101	UN	10.000,0000	8,5000	85.000,00	0,00	85.000,00	10.200,00	0,00	12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CASO NECESSITE DO CERTIFICADO DE ANÁLISE, SOLICITAR POR E-MAIL: CERTIFICADO@UNIAOQUIMICA.COM.BR. FAVOR CARIMBAR COM VPC. Desconto repasse: R\$ 5.797,00. Num. pedido cliente: NEG LICT. Ordem de venda: 0005318975. Remessa: 0081761082. Documento de transporte: 0010010107. Email do Destinatário: compras.medicamentos@promefarma.com.br

RESERVADO AO FISCO

Fw: Ref. Pregão 030/2020 - CARBAMAZEPINA UNI CARBAMAZ 20MG/ML SUSP 100ML C1 U. QUIMICA - Porto União/SC

De: Farmácia Porto União (pufarmacia@yahoo.com.br)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 2 de março de 2021 11:41 GMT-3

----- Mensagem encaminhada -----

De: Juridico2 <juridico2@promefarma.com.br>

Para: "pufarmacia@yahoo.com.br" <pufarmacia@yahoo.com.br>

Cc: "comercial@promefarma.com.br" <comercial@promefarma.com.br>; "licitacao1@promefarma.com.br" <licitacao1@promefarma.com.br>; "supervisao.compras@promefarma.com.br" <supervisao.compras@promefarma.com.br>; 'Jurídico - Promefarma' <juridico@promefarma.com.br>

Enviado: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:14:01 GMT-3

Assunto: Ref. Pregão 030/2020 - CARBAMAZEPINA UNI CARBAMAZ 20MG/ML SUSP 100ML C1 U. QUIMICA - Porto União/SC

Prezados, boa tarde!






Segue Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato, anexo.

Com protestos de estima e consideração.

Favor confirmar o recebimento, respondendo este e-mail, caso não seja o e-mail do responsável pela análise da solicitação favor comunicar.

Estarei à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

-  357737.pdf
12.1kB
-  363383.pdf
12.1kB
-  368304.pdf
12.1kB
-  479021.pdf
13.3kB
-  Pedido.pdf
695.2kB
-  Procuração Adriele.pdf
1.5MB





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020

Aos 15 dias do mês de setembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de medicamentos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ/MF 81.706.251/0001-98, sediada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, bairro Parolin, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.220-410, telefone (41) 3052-7900, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Elcio Luís Bordignon (ou representante legal)**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2020** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 096/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de medicamentos** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
03	PREDNISONA 5 MG	HYPERA/BRAINFERMA	30.000	COMP	0,0720	2.160,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

04	PREDNISONA 20 MG	HYPERA/BRAINFA ARMA	20.000	COMP	0,1700	3.400,00
06	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML - 120 ML	NATULAB	100	FR	1,0550	105,50
09	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	GEOLAB	30.000	COMP	0,5590	16.770,00
39	SINVASTATINA 40MG	SANDOZ	150.000	COMP	0,1190	17.850,00
40	VARFARINA SODICA 5 MG	FARMOQUÍMICA	20.000	COMP	0,1150	2.300,00
42	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE - 25MG	HYPERA/BRAINFA ARMA	300.000	COMP	0,0450	13.500,00
47	CARBAMAZEPINA - SUSPENSÃO ORAL - 20 MG/ML (2%) - 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	100	FR	9,0000	900,00
49	CLOMIPRAMINA 25 MG	SANDOZ/NOVAR TIS	30.000	COMP	0,5900	17.700,00
52	CLORPROMAZINA 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	50.000	COMP	0,2500	12.500,00
61	FENOBARBITAL - SOLUÇÃO ORAL - 40 MG/ML (4%) - GOTAS - 20 ML	UNIÃO QUÍMICA	300	FR	3,4990	1.049,70
62	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	100	AMP	6,2490	624,90
78	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE - 50 MG	VALEANT	2.000	COMP	0,5190	1.038,00
87	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	ELOFAR	10.000	COMP	0,2200	2.200,00
106	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE - 300 MG	UNIÃO QUÍMICA	1.000	COMP	1,4290	1.429,00
109	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE - SOLUÇÃO ORAL - 0,4 MG/ML - 1	NATULAB	800	FR	1,2590	1.007,20
110	DIPIRONA GOTAS - 500 MG/ML - 20 ML	NATULAB	2.000	FRA	1,2590	2.518,00
120	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML + HIDRÓXIDO	NATULAB	1.200	FRA	2,2900	2.748,00
128	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	MERCK	150.000	COMP	0,0890	13.350,00
129	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	MERCK	150.000	COMP	0,0890	13.350,00
130	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	80.000	COMP	0,0890	7.120,00
154	PIRIMETAMINA 25 MG	FARMOQUÍMICA	1.000	COMP	0,0700	70,00
162	SULFATO FERROSO - SOL.ORAL - 125MG/ML - CORRESP. A 25 MG/ML	NATULAB	200	FR	0,8990	179,80
165	XAROPE DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA S.) 35 MG/ML - 120 ML	NATULAB	1.200	FR	2,1090	2.530,80
168	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	UNIÃO QUÍMICA	50.000	COMP	0,4190	20.950,00
183	SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO - GOTAS - 10 ML	NATULAB	600	FR	0,8000	480,00
184	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 0,9% (CLORETO DE SÓDIO) - 30 ML	NATULAB	1.000	FR	0,7200	720,00





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

194	DESLANOSÍDEO MG/ML - 2 ML	0,2	UNIÃO QUÍMICA	100	AMP	1,5400	154,00
202	HIDROCORTISONA 100MG		UNIÃO QUÍMICA	1.200	AMP	2,7000	3.240,00
203	HIDROCORTISONA 500MG		UNIÃO QUÍMICA	1.500	AMP	5,2990	7.948,50
210	TERBUTALINA, SULFATO DE - 0,5 MG/ML - 1 ML (USO ENDOVENOSO)		UNIÃO QUÍMICA	400	AMP	1,3490	539,60
218	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML		UNIÃO QUÍMICA	3.000	AMP	1,2590	3.777,00
219	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INT		UNIÃO QUÍMICA	1.000	FR	3,0000	3.000,00
222	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG - SOLUÇ		UNIÃO QUÍMICA	1.500	AMP	1,4090	2.113,50

Valor total: R\$ 179.323,50 (cento e setenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

3.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde. Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

3.4 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

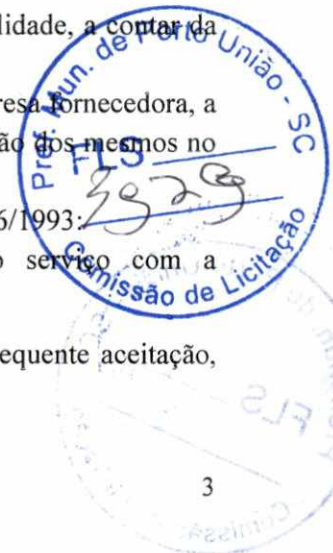
3.5 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.7.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
- 8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
- 8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
- 9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 030/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.
- 9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.
- 9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.
- 9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 030/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 15 de setembro de 2020.



Eliseu Mibach
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Promefarma Representações Comerciais LTDA
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 016/2021 – Licitação

Porto União (SC), 02 de março de 2021.

À

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal

Prezada Senhora,

Venho através deste, encaminhar pedido de reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, referente a Ata de Registro de Preços 125/2020.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES
Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Parecer nº 016/2021

Interessado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

Assunto: Reequilíbrio Financeiro

Referente: Ata de Registros de Preços Nº 125/2020

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito, quanto ao aditivo para reequilíbrio financeiro para aquisição de medicamentos constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020** e dos anexos.

O requerente solicita o reajuste no valor do item 47 (carbamazepina), devido o aumento no preço do custo do produto no período, devido o avanço do contágio do COVID-19, assim sendo o valor do dólar segue em instabilidade, variando constantemente.

Desta forma o requerente solicita um reajuste do item, juntando copia das notas fiscais da qual consta os seguintes dados:

Produto - item 47	NF	Data	Valor	Aumento (%)
Carbamazepina	357737	31/07/2019	R\$ 8,50	
Carbamazepina	363383	29/08/2019	R\$ 8,50	
Carbamazepina	368304	18/09/2019	R\$ 8,50	
Carbamazepina	479021	17/02/2021	R\$ 10,00	17,65%

Custo licitação	Valor contratado	Margem de lucro	Valor solicitado	Valor apurado
R\$ 8,50	R\$ 9,00	5,88%	R\$ 10,5882	R\$ 10,5880

Portanto, tendo em vista, o aumento no preço do material, que foi devidamente comprovado, através das notas fiscais apresentadas, considerando a margem de lucro e a solicitação da empresa. S.M.J. sugiro o reajuste no item 47 (carbamazepina), de R\$ 9,00 para **R\$ 10,5880** um aumento de R\$ 1,588.

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do Departamento Jurídico da Prefeitura, para as providências.

Porto União, SC, 04 de março de 2021.

LAURECI
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por LAURECI
FREISLEBEN:01861488955
Dados: 2021.03.04 15:28:58 -03'00'

Laureci Freisleben
Auditora Fiscal
Corecon/SC nº 3423



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 08 de março de 2021.

PARECER JURÍDICO n. 077/2021.

Interessado: Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Considerações sobre a Revisão da Ata de Registro de Preços n. 125/2020.

Relatório:

A empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES apresenta requerimento solicitando o Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 47 presente na ata de registro de preços n. 125/2020.

Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo** (*desde que após a celebração do ajuste*), independentemente de previsão expressa no edital e no contrato, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devam primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda à revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos), em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de **atos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

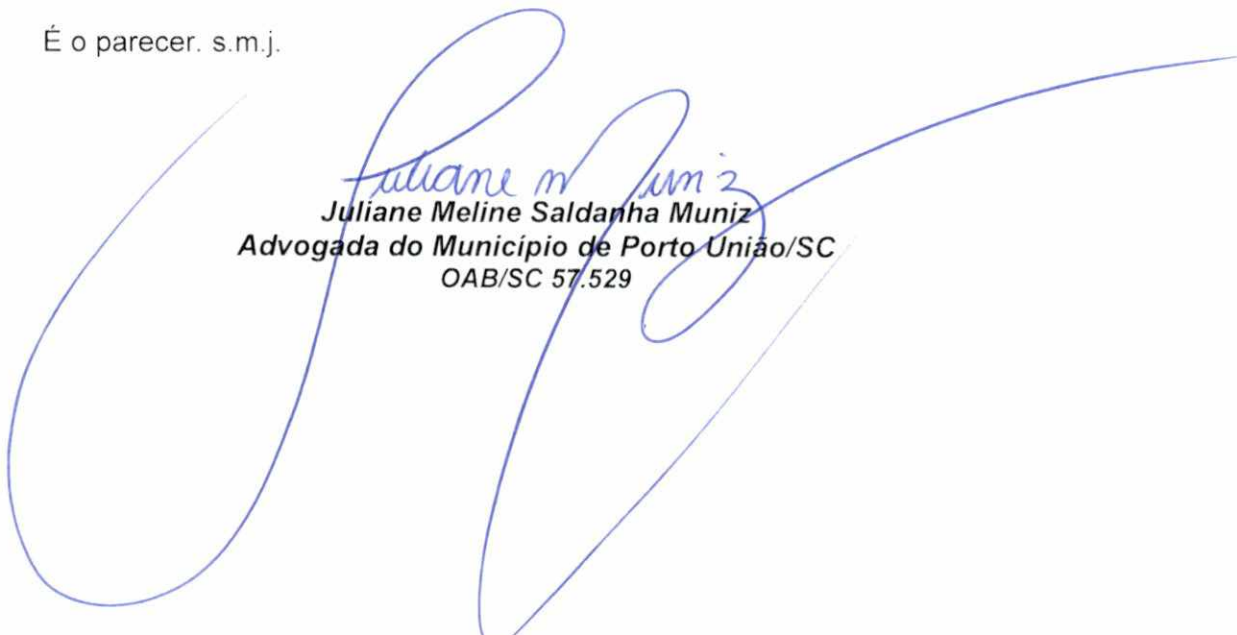
Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pela Auditora Fiscal Municipal, a qual se manifestou favoravelmente ao mesmo, conforme parecer n. 016/2021 exarado em 04 de março de 2021, anexo ao presente requerimento.

Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pela Auditora Fiscal Municipal procedendo-se o competente termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 57.529



RES: PARECER AUDITORA FISCAL - REF. REEQUILIBRIO - ATA 125/2020

De: Adriele (juridico@promefarma.com.br)
Para: liciteportouniao@yahoo.com.br
Data: terça-feira, 9 de março de 2021 09:09 BRT

Bom dia,

Concordamos com o valor de RS 10,5880.

Att.

Adriele Santos Oliveira

Advogada, Promefarma.

Telefone (41) 3052 7927

Email juridico@promefarma.com.br

Web www.promefarma.com.br



De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
<liciteportouniao@yahoo.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de março de 2021 16:44

Para: Adriele <juridico@promefarma.com.br>

Assunto: PARECER AUDITORA FISCAL - REF. REEQUILIBRIO - ATA 125/2020

Boa tarde, segue em anexo o parecer da auditora fiscal, referente ao item 47 da Ata de Registro de Preços nº 125/2020.

Aguardamos um posicionamento da empresa até a data de 11/03.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações



Favor confirmar o recebimento deste.

E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.

Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: (42) 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Rogê - 265

